



## Prefeitura Municipal de **TRÊS DE MAIO**

Convênio nº 007/2016

Publicado no Jornal  
Semanal em 06/05/2016

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO BURICÁ.

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sito na Rua Minas Gerais, nº 46, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Olívio José Casali**, brasileiro, separado, portador do CPF nº 029.706.000-72, de ora em diante denominado **CONVENENTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIROS DO BURICÁ**, inscrito no CNPJ sob nº 88.504.832/0001-96, com sede na Avenida Santa Rosa, s/nº, nesta cidade de Três de Maio – RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Francisco José de Gaspari**, brasileiro, portador do CPF nº 211.087.490-20, residente e domiciliado nesta cidade de Três de Maio – RS, denominado de **CONVENIADO**, têm entre si ajustado o presente Convênio, iniciado através do processo administrativo nº 1.727/2015, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 2.896, de 18 de dezembro de 2015, e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CONVENENTE**, conforme Lei Municipal nº 2.896, de 2015, destinará em forma de Contribuição ao **CONVENIADO** o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme plano de trabalho apresentado no Processo Administrativo nº 1.073/2016.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS VALORES

Os valores serão repassados pelo **CONVENENTE** ao **CONVENIADO** em 5 (cinco) parcelas, conforme segue:

- 1ª Parcela: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento em 28 de abril de 2016;
- 2ª Parcela: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento em 27 de maio de 2016;
- 3ª Parcela: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento em 28 de junho de 2016;
- 4ª Parcela: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vencimento em 28 de julho de 2016; e
- 5ª Parcela: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vencimento em 29 de agosto de 2016.

§ 1º O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal mediante apresentação de recibo emitido pelo **CONVENIADO**. Os valores pagos deverão ser creditados, obrigatoriamente, na conta bancária especificada no Plano de Trabalho.

§ 2º O presente instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2016, sendo que qualquer alteração ao convênio será feita através de termo aditivo pactuado entre as partes.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*







**Prefeitura Municipal de  
TRÊS DE MAIO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente convênio correrá sob a seguinte dotação orçamentária:

06.06.09.13.392.0608.0,004.3350.41.00.00.00.00 - rv 0001 - LIVRE - APOIO  
FINANCEIRO A ENTIDADES CULTURAIS - Contribuições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA**

Em contrapartida, o **CONVENIADO** aplicará os valores recebidos conforme Plano de Trabalho anexo ao Processo Administrativo nº 1.073/2016, do qual faz parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Por ocasião do recebimento total dos recursos, o **CONVENIADO** apresentará relatório e comprovante das despesas efetivadas com os recursos recebidos através deste convênio até **31 de janeiro de 2017**.

**Parágrafo único** - As orientações para prestação de contas são as constantes na relação anexa, a qual é parte integrante deste instrumento.

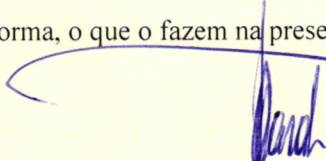
**CLÁUSULA SEXTA - DO ACESSO e DA FISCALIZAÇÃO**

Fica o **CONVENIADO** a permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo ao qual esteja subordinado o **CONVENIENTE** a qualquer tempo e lugar, e a fiscalização do presente instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal a qual está vinculado o recurso deste convênio.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

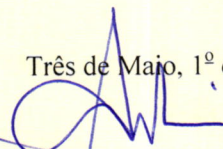
Para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do cumprimento do presente convênio fica, desde já, eleito o Foro da Comarca de Três de Maio - RS.

E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, o que o fazem na presença de duas testemunhas.

  
Olívio José Casali - Prefeito Municipal

**Município de Três de Maio**

Conveniente

  
Francisco José de Gaspari - Presidente

**CTG Tropeiros do Buricá**

Conveniada

Três de Maio, 1º de abril de 2016.

Testemunhas:

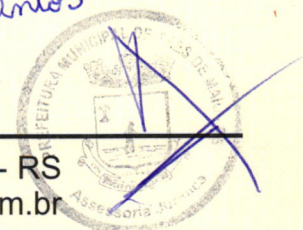
Nome: *Carlixe Neuhaus*

CPF: *006470190-51*

Nome: *Denise C. Mella Santos*

CPF: *033.865.740-82*

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*







Prefeitura Municipal de  
**TRÊS DE MAIO**

**ORIENTAÇÕES PARA PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS COM O OBJETIVO DE  
REPASSE DE RECURSOS ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL OU CONTRIBUIÇÕES,  
REALIZADOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO.**

Não serão aceitas Prestações de Contas que estiverem em desacordo com o que segue:

- **Ofício** de encaminhamento da prestação de contas ao Prefeito Municipal;
- **Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas**, devidamente preenchido;
- **Relação da Receita** recebida através do Convênio, devidamente preenchida;
- **Relação das Despesas** efetuadas a partir dos valores recebidos através do Convênio, devidamente preenchida;
- **Cópia do Convênio e Plano de Aplicação**, firmado com a Prefeitura Municipal de Três de Maio-RS referente à subvenção social;
- **Cópia das Notas Fiscais**, folhas de pagamento ou outros comprovantes de despesa legíveis e com a frase escrita sobre os comprovantes “**confere com a original**” e “**recebi a mercadoria**” ou “**os serviços foram prestados**” mediante assinatura do responsável;
- **Anexar cópia dos extratos bancários** onde conste a movimentação financeira das **entradas e saídas (destacar, sublinhar)** provenientes do repasse efetuado pela Prefeitura, a conta bancária deve ser em nome da entidade beneficiada;
- **Anexar cópias dos cheques emitidos, estes devem ser nominais;**
- **A movimentação do recurso repassado pela Prefeitura deve ser feita em conta bancária específica;**
- **O pagamento da despesa somente poderá ser realizado após o recebimento de cada parcela**, isto é, não se pode efetuar o pagamento sem ter a receita, no entanto os comprovantes de despesa poderão ser de valor maior no total, acarretando esta diferença em contrapartida própria da Entidade;
- **Deverá ser comprovada a contrapartida da entidade conforme apresentada no Plano de Trabalho.**
- **Todas as despesas aprovadas no plano de trabalho somente poderão ser efetuadas a partir da data da assinatura do Convênio**, então quando se tratar, por exemplo, de despesas de folha de pagamento, telefone, aluguel e outros, e o Convênio for assinado no dia 28, os comprovantes deverão ser do mês posterior a assinatura ou então considerar somente 2 dias daquele mês.
- **Os comprovantes de despesa devem estar em nome (razão social) da entidade** que efetuou a despesa e **não devem possuir rasura alguma;**
- **Não serão aceitas despesas efetuadas sem comprovante de movimentação bancária** ou seja, não poderão sacar dinheiro e fazer pagamentos, somente com cheque ou transferências bancárias; os cheques deverão ser individuais, um para cada empresa ou funcionário, isto é, não fazer um só cheque para vários pagamentos de empresas diferentes;
- **Toda a despesa efetuada deverá ser de acordo com o objeto do convênio (elaborado a partir do plano de trabalho)** respeitando a vigência do convênio, que encerra no final do exercício em que o recurso foi recebido, caso contrário acarretará em devolução dos recursos aos cofres públicos;
- **Na contratação de autônomos, ou seja, pessoa física/CPF, deverá ser descontado 11% de INSS do contratado, que será repassado, através de guia, para o INSS, mais 20% sobre o valor do serviço;**
- **A responsabilidade quanto ao recolhimento de INSS, ISS, IRRF, é da entidade que contratar serviços passíveis de retenção. Os comprovantes de pagamento destes impostos devem acompanhar a Prestação de Contas.**
- A prestação de contas deverá ser entregue no setor de contabilidade até o término do exercício referente ao recebimento da última parcela e em casos específicos, determinados no convênio, a Prestação de Contas deverá ser entregue a cada parcela liberada;
- Para abertura de novo convênio, a prestação de contas anterior deverá estar completa.
- Obs.: As notas e folhas de pagamento não podem ser em folha de “FAX”.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*







Prefeitura Municipal de  
**TRÊS DE MAIO**

**Instruções de Preenchimento**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**RELAÇÃO DAS RECEITAS RECEBIDAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO**

CAMPO 1

**NOME DA ENTIDADE**

Indicar o nome da entidade convenente.

CAMPO 2

**ANO**

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

**CONVÊNIO Nº**

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

**DATA DO RECEBIMENTO**

Indicar a data de recebimento de cada uma das parcelas do recurso do convênio.

CAMPO 5

**VALOR (RS)**

Indicar o valor recebido, em reais, em cada uma das parcelas do convênio.

CAMPO 6

**TOTAL**

Indicar o valor total dos recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 7

**AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade convenente.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*









Prefeitura Municipal de  
**TRÊS DE MAIO**

**Instruções de Preenchimento  
PRESTAÇÃO DE CONTAS  
RELAÇÃO DAS DESPESAS EFETUADAS A PARTIR DOS VALORES RECEBIDOS  
ATRAVÉS DO CONVÊNIO**

**CAMPO 1**

**NOME DA ENTIDADE**

Indicar o nome da entidade convenente.

**CAMPO 2**

**ANO**

Indicar o ano do convênio.

**CAMPO 3**

**CONVÊNIO Nº**

Indicar o número do convênio.

**CAMPO 4**

**NOME DO FAVORECIDO**

Indicar a razão social da empresa beneficiada com o pagamento de despesa com recurso do convênio.

**CAMPO 5**

**DOCUMENTO**

**CAMPO 5.1**

**TIPO**

Indicar o tipo do documento comprobatório da despesa: NF – nota fiscal, CF – cupom fiscal, REC - recibo.

**CAMPO 5.2**

**NÚMERO**

Indicar o número do documento comprobatório da despesa.

**CAMPO 5.3**

**DATA**

Indicar a data de emissão do documento comprobatório da despesa.

**CAMPO 6**

**PAGAMENTO**

**CAMPO 6.1**

**Nº DO CHEQUE**

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*







**Prefeitura Municipal de  
TRÊS DE MAIO**

Indicar o número do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.2

**DATA**

Indicar a data de emissão do cheque utilizado para efetuar o pagamento da despesa.

CAMPO 6.3

**VALOR (RS)**

Indicar o valor, em reais, da despesa realizada.

CAMPO 7

**TOTAL DA DESPESA**

Indicar o valor total de despesas realizadas com recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 8

**TOTAL DA RECEITA**

Indicar o valor total de recursos recebidos através do convênio.

CAMPO 9

**SALDO A DEVOLVER**

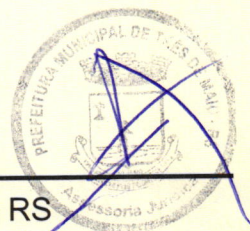
Indicar o valor resultante da diferença entre o valor constante no campo 8 e o campo 7.

CAMPO 10

**AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade convenente.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*









Prefeitura Municipal de  
**TRÊS DE MAIO**

**Instruções de Preenchimento**  
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS**

CAMPO 1

**NOME DA ENTIDADE**

Indicar o nome da entidade convenente.

CAMPO 2

**ANO**

Indicar o ano do convênio.

CAMPO 3

**CONVÊNIO N°**

Indicar o número do convênio.

CAMPO 4

**RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS**

CAMPO 4.1

**OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS**

Indicar os objetivos e metas programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.2

**OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS**

Indicar os objetivos e metas que foram executadas, dentre as programadas no plano de trabalho.

CAMPO 4.3

**BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

Indicar os benefícios que a entidade obteve com a execução do convênio.

CAMPO 5

**AUTENTICAÇÃO**

Indicar a data do preenchimento do formulário, bem como o nome e a assinatura do dirigente da entidade convenente.

*Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.*





Prestação de contas

# Contribuição e Subvenção Social

## Relatório dos Objetivos e Metas Alcançadas

02. NOME DA ENTIDADE	02. ANO
03. CONVÊNIO N°	

### 04. RELATÓRIO DOS OBJETIVOS E METAS ALCANÇADAS

4.1. OBJETIVOS E METAS PROGRAMADAS:

4.2. OBJETIVOS E METAS EXECUTADAS:

4.3. BENEFÍCIOS ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO:

05. AUTENTICAÇÃO	
DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

